



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**DESPACHO Nº 60830/2026/CAEACF/SES**

**Cuiabá/MT, 07 de maio de 2026**

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Resposta dos apontamentos.

Em atenção aos questionamentos solicitado no referentes ao Processo nº SES-PRO-2024/70368, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.175, de 06 de dezembro de 2023, e com a Proposta nº 04441389000123003 – Atenção Primária – Estruturação da Rede Cegonha, destinados a atender às necessidades do Hospital Regional de Sorriso, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informamos o que segue:

Em atenção aos apontamentos constantes no tópico 12 – “PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL” do Termo de Referência nº 083/2024/GBSAGH/SES/MT – 3ª Retificação, acatamos a sugestão apresentada no MEMORANDO Nº 585/2026/CA/SUAC/SES-MT, razão pela qual solicitamos o acréscimo e correção dos itens 12.1.1 e 12.1.1.1, conforme segue:

**12.1** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação os itens 01, 02, 03 e 05 serão reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e o item 04 participações de empresas por ampla concorrência.

*12.1.1 Não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.*

*12.1.1.1 Apesar de tratar-se de objeto divisível, o tratamento diferenciado*

Classif. documental: 022.11



Assinado com senha por SELMA APARECIDA DE CARVALHO - 07/05/2026 às 16:21:18 e IVONE DE CARVALHO - 07/05/2026 às 16:33:34.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 36764721-9495 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36764721-9495>



SESDS202660830A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas e perda da economia de escala diante do número reduzido do quantitativo do item.*

Atenciosamente,

SELMA APARECIDA DE CARVALHO  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO ADMINISTRATIVA  
CONTABIL E FINANCEIRA

IVONE DE CARVALHO  
DIR UNID HOSPITALAR  
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO



SESDS202660830A